

DECRETO Nº 15.559, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria comissão para realização do chamamento público, bem como análise, avaliação e fiscalização do contrato de gestão a ser celebrado com entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do desporto não profissional no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o Poder Público deve realizar um processo de seleção de entidade sem fins lucrativos para formalizar contrato de gestão, conforme Instruções nº 02/2008 - Área Municipal (Consolidada) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que o Município deve por disposição expressa no artigo 8º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e no artigo 7º da Lei nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, fiscalizar as atividades pactuadas nos contratos de gestão;

Considerando que o Controle Interno do Município tem por finalidade supervisionar e executar a auditoria interna e a fiscalização nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como do Terceiro Setor;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 92563/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão para realização do chamamento público, bem como análise, avaliação e fiscalização do contrato de gestão a ser celebrado com entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do desporto não profissional no Município, subordinado diretamente à Secretaria de Esportes.

Art. 2º São atribuições da comissão:

I - publicar edital de chamamento de organizações sociais interessadas em celebrar contrato de gestão com o Município;

II - avaliar as propostas apresentadas pelas organizações sociais, zelando pela regularidade do procedimento de escolha da entidade sem fins lucrativos que firmará o contrato de gestão, respeitados os princípios constitucionais da Administração Pública;

- IV - adotar providências para corrigir quaisquer impropriedades verificadas;
- V - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social contratada;
- VI - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
- VII - realizar periodicamente a verificação do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para sua validação;
- VIII - analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
- IX - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada pelas áreas competentes, posteriormente, emitindo parecer conclusivo nos moldes do disposto no artigo 370 da Instruções nº 02/2008 - Área Municipal (Consolidada) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Art. 3º A comissão será composta por cinco membros, na forma estabelecida nos incisos abaixo:

- I - dois representantes do Gabinete do Prefeito;
- II - um representante da Secretaria de Esportes;
- III - um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- IV - um representante da Fazenda.

§ 1º A comissão será presidida pelo representante indicado da Secretaria de Esportes.

§ 2º As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos.

Art. 4º A representação na comissão não será remunerada, mas considerada relevante serviço prestado ao Município.

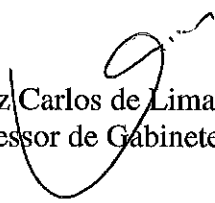
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de setembro de 2013.



Carlinho Almeida
Prefeito Municipal


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luiz Carlos de Lima
Assessor de Gabinete




João Bosco da Silva
Secretário de Esportes



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

